



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



Prefeitura de
Juramento - MG
Adm. Cidadania Ativa
2009 - 2012

LEI Nº. 989

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei 961/2010, autorizando o Poder Executivo Municipal a aumentar o número de pessoas do Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Apoio na Geração de Trabalho e Renda no Município de Juramento/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Juramento-MG, por seu representante legal aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Apoio na Geração de Trabalho e Renda, de caráter assistencial, a ser coordenado pelo Conselho Municipal de Frente Produtiva e Apoio na Geração de Trabalho e Renda, vinculado às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 250(duzentos e cinquenta) pessoas integrantes de parte da população desempregada, residente no Município, que se encontre em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juramento/MG, 7 de Setembro de 2011.



GILVAN MAGELA CALDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 012.267.378-62
CNPJ: 13.017.368/0001-23